



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO 020/2019
PREGÃO PRESENCIAL 013/2019

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE PAPAGAIOS/MG**, torna público que realizará procedimento licitatório nº 020/2019, modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo MENOR PREÇO, Regime de execução: TAREFA**, nos termos da Lei 10.520/2002, e legislação correlata; em especial a Lei federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às **14:00 horas do dia 25 de fevereiro de 2019**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Papagaios, situada na Rua Francisco Valadares da Fonseca, nº. 250, bairro Vasco Lopes, Papagaios/MG, CEP 35.669-000, oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pelo Pregoeiro oficial, ou substituto designados.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para a eventual contratação de empresa para execução de serviços de manutenção em diversos prédios públicos deste município, conforme tabela do município com base preço SETOP/SINAPI – Anexo VIII**, para atender a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos de acordo com as especificações contidas no Anexo III – Termo de Referência.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.
- 2.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:
- 2.2.1. Concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;
 - 2.2.2. Estrangeira que não funcione no País;
 - 2.2.3. Com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea;
 - 2.2.4. Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;
 - 2.2.5. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Papagaios/MG.

3. ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

3.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Sala de Licitação – Centro Administrativo da Prefeitura de Papagaios/MG, na Rua Francisco Valadares da Fonseca, nº. 250, bairro Vasco Lopes, Papagaios/MG, CEP 35.669-000
A/C do pregoeiro, até o dia 25/02/2019 às 14:00 horas.

3.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE PAPAGAIOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2019
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: _____

MUNICÍPIO DE PAPAGAIOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2019
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____

3.2. O interessado deverá entregar juntamente com os dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo V (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

3.3. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006. (A referida declaração deverá estar FORA DOS ENVELOPES)

3.4. Em se tratando de MEI – micro empreendedor individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI. (A referida declaração deverá estar FORA DOS ENVELOPES)

3.5. As certidões descritas nos itens 3.3. e 3.4. apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano, obrigatoriamente deverão ter sido emitidas no exercício em curso.

3.6. Poderá a licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando a licitante obrigada a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 3.1.1 deste Edital.

3.6.1. A participação na forma do item 3.6, sem a presença de representante no ato da sessão, impede a apresentação de lances por parte da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.7. O PREGOEIRO não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

3.8. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada; devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.3. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. O documento de credenciamento poderá obedecer o modelo em anexo, para facilitar sua interpretação.

4.5. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.8. As autenticações efetuadas na Prefeitura só serão feitas mediante apresentação dos documentos originais.

5. PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas rubricadas e a última assinada pelo representante legal da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

5.1.2. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

5.1.3. Termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital, conforme Anexo I relativo às propostas.

5.1.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

5.1.5. O percentual de desconto sobre os valores constantes dos serviços constante da Tabela do Município ANEXO VIII.

5.1.6. Prazo para início da prestação dos serviços e fornecimento dos materiais de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de serviços/fornecimento.

5.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

5.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.4. Os preços serão cotados com uma casa decimal. Ex: 10,5%.

5.5. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

5.6. A licitante apresentará, FORA DO ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme ANEXO V.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:
 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3. Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:

- a) Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

6.4. Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, apresentará:

6.4.1. Para o Lote 01:

- a) Prova de registro de inscrição da Empresa e do(s) Responsável(eis) Técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.
- b) Capacitação técnico-profissional comprovada através de pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da licitante, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de serviços com características semelhantes ao objeto da licitação.
 - b.1) A Comprovação de vínculo do(s) profissional (is) ao quadro permanente poderá ser por intermédio de apresentação de contrato de prestação de serviço ou compromisso de, caso a empresa seja vencedora, assumir a responsabilidade técnica do objeto da licitação.
- c) Capacitação técnico-operacional comprovada através de pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou serviços com características semelhantes ao objeto da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.5. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:

- a) Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme ANEXO VI
- b) Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme ANEXO VII.

6.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7. SESSÃO DO PREGÃO

7.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

7.2 Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.1.1. A classificação dar-se-á pela ordem decrescente dos descontos propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e que ofertar o MENOR PREÇO POR LOTE, correspondente ao maior desconto sobre a tabela do Município ANEXO VIII.

8.2. O autor da oferta de maior desconto e os das ofertas descontos de até 10 % (dez por cento) inferiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

8.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

(três), quaisquer que sejam os descontos oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

9. LANCES VERBAIS

9.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de descontos distintos e crescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor desconto e os demais.

9.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último desconto apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

9.4. Na sucessão de lances a diferença de desconto não poderá ser inferior a 0,01 %.

9.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto e o valor estimado da contratação.

9.6. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

9.7. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

10. JULGAMENTO

10.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR LOTE, correspondente ao maior desconto, sobre Tabela do município Anexo VIII, observados os prazos máximos para prestação dos serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

10.2. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

10.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME, microempreendedor individual – MEI ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

10.3.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

10.3.1.1. A ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

10.3.1.2. Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

10.3.1.3. Não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.3.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

10.5. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

10.6. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

10.7. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

10.8. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.8.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

10.8.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

10.8.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.9. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

10.10. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

10.11. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

10.12.A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento/Prestação de Serviços, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.

10.13. A critério da Administração, no caso de inabilitação ou desclassificação de todos os licitantes, poderão ser convocados para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.14. Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar por lote, terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar a Ata de Registro de Preços.

10.15. Os demais fornecedores e prestadores de serviço serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

10.16. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

10.17. Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no Diário Oficial do Município, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

10.18. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

11. RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1. A manifestação na sessão pública e a motivação, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos

11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

11.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.

11.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o pregoeiro registrará os descontos ofertados pelas licitantes em ordem decrescente.

12.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

13.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

13.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado;

13.4. O preço registrado e o respectivo fornecedor serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados

13.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado

13.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado

13.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira

13.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela

13.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

14. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93.

14.2. Caberá ao fornecedor/prestador de serviço beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.3. QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE PAPAGAIOS/MG.

15 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

15.1. O objeto do presente certame será realizado em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.

15.2. A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

15.3. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 05 (cinco) dias da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

15.4. De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

15.5. O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação pelo Setor Requisitante.

15.6. Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios porventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

15.7. O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

15.8. Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

15.9. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

16. PAGAMENTO

16.1. A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo – Termo de referência.

16.2. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo – Termo de Referência.

16.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

16.4. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

16.5. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação dos serviços e fornecimento de materiais, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

16.6. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

17.2. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, obedecidos os seguintes critérios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

I - advertência - utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento, na prestação dos serviços, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor da ata, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão da ata, quando for o caso;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata, nos casos:

1) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

2) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

3) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no instrumento convocatório.

17.4. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

17.5. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

17.5.1. Retardarem a execução do pregão;

17.5.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

17.5.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

17.6. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Papagaios/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

18. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

18.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no neste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

18.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo o dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

19.2. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame e não preste o serviço de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

19.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

19.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

19.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

19.6. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.

19.7. A Secretaria poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.

19.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

19.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

19.10. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.11. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

19.12. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.13. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.14. A dotação orçamentária específica para acobertar a despesa deste Pregão é a indicada no Anexo – Termo de Referência não estando a mesma vinculada a despesa, antes da assinatura do contrato ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

18.14.O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.190/2005.

19.15. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: na Rua Francisco Valadares da Fonseca, n.º 250, Bairro Vasco Lopes, nesta Cidade, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (0*37) 3274-1260, ou pelo e-mail: licitacao@papagaios.mg.gov.br.

19.16. . O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e solicitados na Sede da Prefeitura, cuja cópia será fornecida gratuitamente, ou pelo site: www.papagaios.mg.gov.br ou ainda pelo e-mail: licitacao@papagaios.mg.gov.br.

Papagaios/MG, 11 de fevereiro de 2019.

Márcia Aparecida de Faria
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Lote	Relação dos Serviços	Desconto (%) sobre Tabela Município Anexo VIII

PERCENTUAL DE DESCONTO PROPOSTO (expresso em algarismos e por extenso): ____ % (_____)

Prazo e Local da prestação dos serviços/e fornecimento dos materiais: os materiais serão entregues e os serviços serão prestados no local indicado na Ordem de Fornecimento/Prestação de Serviços no prazo estipulado pelo cronograma físico-financeiro.

Declaro:

01 - que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

02 - que o objeto do certame será realizado conforme estipulado neste edital que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Prazo início dos serviços e fornecimento dos materiais de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento/prestação de serviços.

O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital bem como o serviço será prestado conforme estipulado neste edital.

Local, ____ de ____ de 2019.

Nome da Empresa _____

CNPJ _____

Nome do responsável _____

Cargo: _____

CPF/RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(Reconhecer firma como pessoa jurídica)

A PESSOA JURÍDICA DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
 - 1.1. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
2. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física.
 - 3.1. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
4. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
FINALIDADE:
OBJETO: Registro de Preços para a eventual contratação de empresa para execução de serviços de manutenção em diversos prédios públicos deste município, conforme tabela do município com base preço SETOP/SINAPI – Anexo VIII

Lote	Relação dos Serviços	Desconto (%) sobre Tabela Município Anexo VIII
I	Armador	
II	Serralheiro	
III	Bombeiro Hidráulico	
IV	Pintor	

Observação:

1. O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário obtido através do maior desconto sobre os preços fixos constantes da Tabela do Município Anexo VIII.

2. Os descontos propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte do material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. As licitantes deverão atender às seguintes observações:

- As Ordem de Fornecimento/Prestação de Serviços serão acompanhadas de Cronograma físico-financeiro elaborado pelo Engenheiro do município, considerando a natureza de cada serviço, bem como o tempo médio para execução dos serviços.

Prazo e Local da prestação dos serviços/e fornecimento dos materiais:

os materiais serão entregues e os serviços serão prestados no local indicado na Ordem de Fornecimento/Prestação de Serviços no prazo estipulado pelo cronograma físico-financeiro.

Prazo início dos serviços e fornecimento dos materiais de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento/prestação de serviços.

Prazo de Pagamento: Até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e entrega dos materiais, mediante da apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrente deste pregão estão previstas no presente exercício nas rubricas nº.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019
PREGÃO Nº 013/2019.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2019.

VALIDADE: 12 meses

Aos ____ () dias do mês de ____ de 2019, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua _____, nº. _____, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. _____, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/2002, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019 por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo nº 020/2019 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos e prestação de serviços constantes nos anexos desta ata, beneficiário _____, localizado na rua _____, nº _____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, conforme quadro abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE/ VALOR							
			Órgão gerenciador			Total a ser registrada e limite por adesão		Limite decorrente de adesões		
			QUANT	R\$ UN	R\$ TOTAL	QUANT	R\$	QUANT	R\$	

01 - DO OBJETO:

PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO ANEXO VIII
%

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de homologação do certame.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 013/2019.

II - Em cada fornecimento/prestação de serviço decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 013/2019, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento/prestação de serviço o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 013/2019 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - os materiais serão entregues e os serviços serão prestados no local indicado na Ordem de Fornecimento/Prestação de Serviços no prazo estipulado pelo cronograma físico-financeiro.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento/prestação de serviços será de cinco dias da data da convocação por parte do Município.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos/prestação de serviço, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e o FGTS, em plena vigência.

II - A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo – Termo de referência;

III - A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

V - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VI - O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação dos serviços, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

VII - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.

VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$I = (TX/100)$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/SERVIÇOS

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos serviços/fornecimento entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, os serviços deverão ser corrigidos, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

IV - Os serviços deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora/prestadora do serviço quando do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento/serviço referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

08 - DAS PENALIDADES

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

III - Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, obedecidos os seguintes critérios:

A - advertência - utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

B - multa - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento.

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

C - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração,

D - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

IV - As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no instrumento convocatório.

V - As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

VI - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 013/2019, que integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: **Pela Administração, quando:**

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

H - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

I - As aquisições do objeto e execução dos serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 013/2019 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de Pitangui para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Papagaios/MG, ____ de ____ de 2019.

Prefeito Municipal de Papagaios

SIGNATÁRIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2019, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA
LEI Nº 10.520/2002

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____, sediada
_____, por intermédio de
seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 013/2019,
DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO,
PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DO ENVELOPE**, NA
ABERTURA DA SESSÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI AO PROCESSO Nº 020/2019, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 013/2019.

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa CNPJ
n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data,
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII AO PROCESSO Nº 020/2019, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TABELA DOS SERVIÇOS

PLANILHA ORÇAMENTARIA					
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS-MG					
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA (MATERIAL INCLUSO)					PARA
MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS EM GERAL					
			DATA BASE: OUT/2018 e DEZ/2018		BDI = 29,12 %
ITEM	CÓDIGO SETOP -MG / SINAPI	ESPECIFICAÇÕES	UNID	PREÇO S/ BDI	PREÇO C/ BDI
LOTE 01 - ARMADOR					
1.0		ARMAÇÃO			
1.1	ARM-AÇO-015	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-60 DIÂMETRO (4,2MM A 5,0MM)	kg	7,14	9,22
1.2	ARM-AÇO-005	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM)	kg	7,33	9,46
1.3	ARM-AÇO-010	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 DIÂMETRO (16,0MM A 25,0MM)	kg	6,75	8,72
1.4	ARM-TEL-005	ARMADURA DE TELA DE AÇO CA-60 B SOLDADA TIPO Q138 (DIÂMETRO DO FIO: 4,20 MM / DIMENSÕES DA TRAMA: 100 X 100 MM / TIPO DA MALHA: QUADRANGULAR)	kg	9,09	11,74
1.5	ARM-TEL-010	ARMADURA DE TELA DE AÇO CA-60 B SOLDADA TIPO Q-92 (DIÂMETRO DO FIO: 4,20 MM / DIMENSÕES DA TRAMA: 150 X 150 MM / TIPO DA MALHA: QUADRANGULAR)	kg	8,59	11,09
LOTE 02 - SERRALHEIRO					
1.0		ESTRUTURAS METÁLICAS			
1.1	EST-MET-005	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIS LAMINADOS	kg	10,50	13,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.2	EST-MET-010	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIS SOLDADOS	kg	10,50	13,56
1.3	EST-MET-015	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIS TUBULARES	kg	10,50	13,56
1.4	EST-MET-030	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA TELHADO DEQUADRA POLIESPORTIVA EM AÇO SAC-41, PINTADA	m²	99,64	128,66
1.5	EST-MET-035	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA TELHADO SOBRE LAJE PARATELHAS METÁLICAS	m²	50,70	65,46
1.6	EST-MET-040	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA TELHADO SOBRE LAJE PARA TELHAS CERÂMICAS	m²	76,05	98,20
2.0		ESQUADRIAS METÁLICAS - FORNECIMENTO			
2.1	99900.3.277	BASCULANTE DE FERRO MAT.	m²	274,17	354,01
2.2	99901.1.65	JANELA DE CORRER EM FERRO MAT.	m²	285,16	368,20
2.3	99901.1.67	JANELA MAXIMO-AR EM FERRO MAT.	m²	168,79	217,94
2.4	99901.1.210	JANELA BASCULANTE EM METALON MAT.	m²	284,78	367,71
2.5	99901.1.66	JANELA DE CORRER EM METALON MAT.	m²	285,16	368,20
2.6	99901.1.68	JANELA MAXIMO-AR EM METALON MAT.	m²	168,79	217,94
2.7	99901.1.69	JANELA VENEZIANA EM METALON MAT.	m²	386,57	499,14
2.8	99901.1.212	PM3 - (60 X 210 CM) PORTA COMPLETA, ESTRUTURA EM CHAPA, MARCO	pç	260,00	335,71
2.9	99901.1.223	PM - (70 X 210 CM) PORTA COMPLETA, ESTRUTURA EM CHAPA, MARCO	pç	280,00	361,54
2.10	99901.1.213	PM1 - (80 X 210 CM) PORTA COMPLETA, ESTRUTURA EM CHAPA, MARCO	pç	300,00	387,36
2.11	99999.1.933	ALÇAPÃO 70 X 70 CM COM QUADRO DE CANTONEIRA METÁLICA 1"X 1/8", TAMPA EM CANTONEIRA 7/8"X 1/8" E CHAPA METÁLICA ENRIJECIDA POR PERFIL "T"	pç	170,00	219,50
2.12	SER-ARM-005	ARMÁRIO EM CHAPA DOBRADA #14 COM PRATELEIRA INTERNA E SUPORTES DE METALON PARA TV E VÍDEO	pç	323,31	417,46
2.13	SER-ARM-010	ARMÁRIO PARA TV E VÍDEO	pç	268,52	346,71



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.14	99901.1.49	GRELHA EM CANTONEIRA DE AÇO 5/8" X 5/8" X 1/8" E FERRO DE 1/2" ESPAÇADOS DE 4CM	m	59,42	76,72
2.15	99901.1.220	CORRIMÃO EM TUBO AÇO INOX D = 1.1/2" SIMPLES	m	150,00	193,68
2.16	99901.1.221	CORRIMÃO EM TUBO AÇO INOX D = 1.1/2" DUPLO	m	300,00	387,36
2.17	99901.1.58	GUARDA-CORPO EM AÇO GALVANIZADO DIN 2440, D = 2", COM SUBDIVISÕES EM TUBO DE AÇO D = 1/2", H = 1,05 M - COM CORRIMÃO SIMPLES DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE D = 1 1/2"	m	395,00	510,02
2.18	99901.1.55	GUARDA CORPO EM AÇO GALVANIZADO DIN 2440, D = 2", COM SUBDIVISÕES EM TUBO DE AÇO 1/2", H = 1,05 M - COM CORRIMÃO DUPLO DE TUBO DE AÇO GALV. DE 1 1/2"	m	480,00	619,78
2.19	7698	TUBO ACO GALV C/ COSTURA DIN 2440/NBR 5580 CLASSE MEDIA DN 1.1/4" (32MM) E=3,25MM 3,14KG/M	m	26,62	34,37
2.20	7697	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 1.1/2", E = *3,25* MM PESO *3,61* KG/M (NBR 5580)	m	30,92	39,92
2.21	MATED-12475	CORRIMÃO SIMPLES EM TUBO GALVANIZADO D = 1.1/2"	M	70,00	90,38
2.22	MATED-12474	CORRIMÃO DUPLO EM TUBO GALVANIZADO DIN 2440, D = 1.1/2"	M	82,77	106,87
2.23	99901.1.44	GRADE FIXA DE FERRO QUADRADO 3/8"	m²	149,65	193,23
2.24	99901.1.190	PORTA VENEZIANA EM PERFIL E CHAPA METÁLICA	m²	240,00	309,89
2.25	99901.1.191	PORTÃO DE FERRO PADRÃO, EM CHAPA (TIPO LAMBRI)	m²	200,00	258,24
2.26	99901.1.192	PORTÃO DE GRADE	m²	180,00	232,42
2.27	99901.1.193	PORTÃO DE TUBO DE FERRO	m²	220,00	284,06
2.28	99901.1.194	PORTÃO EM PERFIL E CHAPA METÁLICA	un.	240,00	309,89
2.29	99901.1.195	PORTÃO EM TUBO GALVANIZADO 2 1/2 ,TELA FIO 12# 1/2 DE ABRIR	m²	280,00	361,54
2.30	COMPOSIÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELA DE ARAME GALV QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,11 MM (14 BWG)	m²	16,19	20,90
2.31	COMPOSIÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELA DE ARAME GALV QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,77 MM (12 BWG)	m²	21,09	27,23
LOTE 03 - BOMBEIRO HIDRÁULICO					
1.0		INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIA			
1.1	HID-TUB-005	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 20 MM (1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	12,56	16,22



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.2	HID-TUB-010	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (3/4") , INCLUSIVE CONEXÕES	m	14,58	18,83
1.3	HID-TUB-015	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (1") , INCLUSIVE CONEXÕES	m	18,19	23,49
1.4	HID-TUB-020	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 40 MM (1.1/4"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	21,51	27,77
1.5	HID-TUB-025	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 50 MM (1.1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	23,34	30,14
1.6	HID-TUB-030	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 60 MM (2"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	29,53	38,13
1.7	HID-TUB-035	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 75 MM (2.1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	40,08	51,75
1.8	HID-TUB-045	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 50 MM (2"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	17,14	22,13
1.9	HID-TUB-050	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 75 MM (3"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	21,20	27,37
1.10	HID-TUB-055	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	24,95	32,22
1.11	HID-TUB-060	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 150 MM (6"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	35,09	45,31
1.12	HID-TUB-065	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 200 MM (8"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	53,44	69,00
1.14	HID-TUB-075	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 40 MM (1.1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	13,16	16,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.15	HID-TUB-090	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE REFORÇADO, DN 150 MM (6"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	54,73	70,67
1.16	HID-TUB-360	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 1/2" (20 MM), INCLUSIVE CONEXÕES	m	16,03	20,70
1.17	HID-TUB-365	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 3/4" (25 MM), INCLUSIVE CONEXÕES	m	19,09	24,65
1.18	HID-TUB-370	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 1" (32 MM), INCLUSIVE CONEXÕES	m	24,36	31,45
1.19	HID-TUB-375	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 1.1/4" (40 MM), INCLUSIVE CONEXÕES	m	28,74	37,11
1.20	HID-TUB-380	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 1.1/2" (50 MM), INCLUSIVE CONEXÕES	m	33,49	43,24
1.21	HID-TUB-385	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 2" (60 MM), INCLUSIVE CONEXÕES	m	40,03	51,69
1.22	HID-TUB-390	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 2.1/2" (75 MM), INCLUSIVE CONEXÕES	m	58,86	76,00
1.23	HID-ADP-005	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE PVC MARROM COM FLANGES E ANEL PARA CAIXA DÁGUA Ø 20 MM X 1/2"	un.	12,84	16,58
1.24	HID-ADP-025	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE PVC MARROM COM FLANGES E ANEL PARA CAIXA DÁGUA Ø 50 MM X 1 1/2"	un.	34,94	45,11
1.25	HID-ADP-030	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE PVC MARROM COM FLANGES E ANEL PARA CAIXA DÁGUA Ø 60 MM X 2"	un.	41,61	53,73
1.26	HID-ADP-010	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE PVC MARROM COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA DÁGUA Ø 25 MM X 3/4"	un.	15,78	20,38
1.27	HID-ADP-015	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE PVC MARROM COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA DÁGUA Ø 32 MM X 1"	un.	19,16	24,74
1.28	HID-ADP-020	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE PVC MARROM COM FLANGES E ANEL PARA CAIXA DÁGUA Ø 40 MM X 1 1/4"	un.	30,76	39,72
1.29	HID-ADP-050	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE PVC MARROM COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA DÁGUA Ø 50 MM X 1 1/2"	un.	29,76	38,43



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.30	HID-REG-005	REGISTRO PRESSÃO COM CANOPLA CROMADO D = 15 MM (1/2") - PADRÃO MÉDIO	un.	55,04	71,07
1.31	HID-REG-010	REGISTRO PRESSÃO COM CANOPLA CROMADO D = 20 MM (3/4") - PADRÃO MÉDIO	un.	56,32	72,72
1.32	HID-REG-012	REGISTRO PRESSÃO COM CANOPLA CROMADO D = 25 MM (1") - PADRÃO MÉDIO	un.	79,25	102,33
1.33	HID-REG-015	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D = 15 MM (1/2")	un.	37,33	48,20
1.34	HID-REG-020	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D = 20 MM (3/4")	un.	40,78	52,66
1.35	HID-REG-025	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D = 25 MM (1")	un.	48,58	62,73
1.36	HID-REG-030	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D = 32 MM (1 1/4")	un.	66,94	86,43
1.37	HID-REG-035	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D = 40 MM (1 1/2")	un.	80,95	104,52
1.38	HID-REG-040	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D = 50 MM (2")	un.	117,76	152,05
1.39	HID-REG-045	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D = 65 MM (2 1/2")	un.	304,84	393,61
1.40	HID-REG-070	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA D = 15 MM (1/2")	un.	54,02	69,75
1.41	HID-REG-075	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA D = 20 MM (3/4")	un.	58,55	75,60
1.42	HID-REG-080	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA D = 25 MM (1")	un.	66,86	86,33
1.43	HID-REG-085	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA D = 32 MM (1 1/4")	un.	113,53	146,59
1.44	HID-REG-090	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA D = 40 MM (1 1/2")	un.	112,31	145,01
1.45	HID-REG-092	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA D = 50 MM (2")	un.	137,10	177,02
1.46	HID-SIF-005	CAIXA SIFONADA EM PVC COM GRELHA QUADRADA 150 X 150 X 50 MM	pç	51,22	66,14
1.47	HID-SIF-006	CAIXA SIFONADA EM PVC COM GRELHA REDONDA 150 X 150 X 50 MM	pç	51,22	66,14
1.48	HID-SIF-010	CAIXA SIFONADA EM PVC COM GRELHA QUADRADA/REDONDA 150 X 185 X 75 MM	pç	55,49	71,65
1.49	HID-SIF-025	CAIXA SIFONADA EM PVC COM TAMPA CEGA 250 X 230 X 75MM	pç	67,32	86,92
1.50	HID-RAL-013	RALO SECO PVC CÔNICO 100 X 40 MM COM GRELHA REDONDA	un.	22,79	29,43
1.51	HID-RAL-014	RALO SECO PVC QUADRADO 100 X 53 X 40 MM COM GRELHABRANCA	un.	18,15	23,44
1.52	HID-GRE-005	GRELHA FUNDIDA 571-C, 10 X 10 CM	un.	34,23	44,20
1.53	HID-GRE-010	GRELHA FUNDIDA 571-C, 15 X 15 CM	un.	38,65	49,90
1.54	HID-GRE-011	GRELHA DE FERRO FUNDIDO 30 X 30 CM	un.	82,17	106,10
1.55	HID-GRE-015	GRELHA/PORTA GRELHA AÇO INOX, FECHO GIRATÓRIO 100 X 100 MM	un.	24,23	31,29



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.56	HID-GRE-020	GRELHA/PORTA GRELHA AÇO INOX, FECHO GIRATÓRIO 150 X150 MM	un.	33,42	43,15
1.57	HID-DAG-005	CAIXA DÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 250 L	un.	352,87	455,63
1.58	HID-DAG-010	CAIXA DÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 500 L	un.	415,99	537,13
1.59	HID-DAG-015	CAIXA DÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 1000 L	un.	489,22	631,68
1.60	HID-HID-020	HIDRÔMETRO COM CAVALETE E REGISTRO D = 1/2" COPASA	un.	108,93	140,65
1.61	HID-GOR-030	CAIXA DE GORDURA PRÉ-FABRICADA SIMPLES VOL. 31 LITROS	un.	55,42	71,56
1.62	HID-CXS-045	CAIXA ALVENARIA 50 X 50 X 80 CM, TAMPA EM CONCRETO-INSPEÇÃO/PASSAGEM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	un.	275,39	355,58
2.0		LOUÇAS E METAIS			
2.1	LOU-BOJ-010	CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL DE EMBUTIR, AISI304, APLICAÇÃO PARA PIA (560X330X115MM), NÚMERO 2, ASSENTAMENTO EM BANCADA, INCLUSIVE VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un.	299,16	386,28
2.2	LOU-CUB-005	CUBA DE LOUÇA BRANCA DE EMBUTIR, FORMATO OVAL, INCLUSIVE VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un.	215,18	277,84
2.3	LOU-LAV-005	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA SEM COLUNA, TAMANHO PEQUENO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE TORNEIRA E ENGATE FLEXÍVEL	un.	292,58	377,78
2.4	LOU-LAV-010	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, TAMANHO MÉDIO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E	un.	325,43	420,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

		REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE TORNEIRA E ENGATE FLEXÍVEL			
2.5	LOU-MIC-011	MICTÓRIO SIFONADO DE LOUÇA BRANCA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL, EXCLUSIVE VÁLVULA DE DESCARGA	un.	370,17	477,96
2.6	LOU-TAN-015	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, CAPACIDADE DE 22LITROS, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE TORNEIRA, VÁLVULA DE ESCOAMENTO E SIFÃO	un.	355,31	458,78
2.7	LOU-TAN-020	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, CAPACIDADE DE 22LITROS, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE TORNEIRA	un.	449,72	580,68
2.8	LOU-VAS-010	BACIA SANITÁRIA (VASO) DE LOUÇA CONVENCIONAL, COR BRANCA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO/VEDAÇÃO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE VÁLVULA DE DESCARGA E TUBO DE LIGAÇÃO	un.	189,13	244,20
2.9	MET-BOI-005	TORNEIRA CHAVE BÓIA AUTOMÁTICA PARA RESERVATÓRIO	un.	72,77	93,96
2.10	MET-BOI-010	TORNEIRA DE BÓIA, D = 15 MM (1/2")	un.	41,63	53,75
2.11	MET-BOI-015	TORNEIRA DE BÓIA, D = 20 MM (3/4")	un.	44,25	57,14
2.12	MET-BOI-020	TORNEIRA DE BÓIA, D = 25 MM (1")	un.	57,94	74,81
2.13	MET-BOI-021	TORNEIRA DE BÓIA, D = 32 MM (1 1/4")	un.	86,77	112,04
2.14	MET-BOI-022	TORNEIRA DE BÓIA, D = 40 MM (1 1/2")	un.	101,28	130,77
2.15	MET-BOL-005	BOLSA DE BORRACHA D = 1 1/2"	un.	11,69	15,09
2.16	MET-CHU-005	BRAÇO PARA CHUVEIRO 510-C 1/2" X 40 CM	un.	18,98	24,51
2.17	MET-CHU-015	CHUVEIRO COM ARTICULAÇÃO 517-C D = 1/2"	un.	118,23	152,66
2.18	MET-CHU-025	CHUVEIRO-ELÉTRICO CROMADO 1/2"	un.	59,02	76,21
2.19	MET-DUC-005	DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO PARA CONTROLE DE FLUXO DE ÁGUA 1/2"	un.	138,77	179,18
2.20	MET-LIG-005	LIGAÇÃO FLEXÍVEL PARA BIDÊ, LAVATÓRIO, MICTÓRIO 1/2"	un.	43,01	55,53



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

2.21	MET-LIG-010	LIGAÇÃO PARA SAÍDA DE VASO SANITÁRIO PVC CROMADO	un.	62,60	80,83
2.22	MET-PAR-005	PARAFUSO CASTELO COM BUCHA	un.	7,18	9,27
2.23	MET-SIF-005	INSTALAÇÃO DE SIFÃO DE METAL PARA LAVATÓRIO, TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, DIÂMETRO(1"X1.1/2"), INCLUSIVE FORNECIMENTO	un.	109,40	141,26
2.24	MET-SIF-010	INSTALAÇÃO DE SIFÃO DE METAL PARA PIA, TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, DIÂMETRO(1.1/2"X1.1/2"OU2"), INCLUSIVE FORNECIMENTO	un.	135,56	175,04
2.25	MET-TOR-010	TORNEIRA METÁLICA PARA IRRIGAÇÃO/JARDIM, ACABAMENTO CROMADO, APLICAÇÃO DE PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un.	34,23	44,20
2.26	MET-TOR-015	TORNEIRA METÁLICA PARA PIA, BICA MÓVEL, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE MESA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un.	185,68	239,75
2.27	MET-TOR-020	TORNEIRA METÁLICA PARA PIA, BICA MÓVEL, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un.	154,39	199,35
2.28	MET-TOR-021	TORNEIRA METÁLICA PARA PIA, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un.	65,15	84,12
2.29	MET-TOR-022	TORNEIRA METÁLICA PARA PIA, ACABAMENTO CROMADO, SEM AREJADOR, APLICAÇÃO DE PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un.	56,15	72,50
2.30	MET-TOR-025	TORNEIRA METÁLICA PARA BEBEDOURO, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un.	77,46	100,02
2.31	MET-TOR-030	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO, FECHAMENTO AUTOMÁTICO, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE MESA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un.	245,05	316,41
2.32	MET-TOR-035	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE MESA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un.	97,57	125,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.33	MET-TOR-040	TORNEIRA METÁLICA PARA TANQUE, ACABAMENTO CROMADO, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un.	45,86	59,21
2.34	MET-TUB-005	TUBO DE LIGAÇÃO DE ÁGUA PARA BACIA SANITÁRIA (VASO), DN1.1/2", COMPRIMENTO 20CM, INCLUSIVE CANOPLA, SPUD, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un.	47,17	60,91
2.35	MET-TUB-015	TUBO PARA VÁLVULA DE DESCARGA Nº.18 COM ADAPTADOR D=1 1/2"	un.	36,70	47,39
2.36	MET-VAL-005	VÁLVULA AMERICANA PIA INOX 1 1/2" X 3/4"	un.	53,84	69,52
2.37	MET-VAL-015	VÁLVULA DE DESCARGA COM REGISTRO INTERNO, ACIONAMENTO SIMPLES, DN 1.1/2" (50MM), INCLUSIVE ACABAMENTO DA VÁLVULA	un.	190,40	245,84
2.38	MET-VAL-029	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO COM LADRÃO D = 2 1/4" X 1"	un.	32,77	42,31
2.39	MET-VAL-030	VÁLVULA PARA MICTÓRIO COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO D=1/2"	un.	73,92	95,45
2.40	MET-VAL-035	VÁLVULA PARA TANQUE D = 1 1/2"	un.	23,69	30,59
2.41	HID-CXS-055	CAIXA DE ALVENARIA 60X60X40 TAMPA DE CONCRETO INSPEÇÃO /PASSAGEM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, ATERRO E BOTA FORA.	un.	207,96	268,52
2.42	ACE-BAR-005	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX PARA P.N.E. L = 80 CM (LAVATÓRIO)	un.	227,62	293,90
2.43	ACE-BAR-015	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX PARA P.N.E. L = 90 CM (VASO SANITÁRIO)	un.	237,01	306,03
2.44	ACE-BAR-020	BARRA PARA APOIO P.N.E. L = 40 CM (PORTA)	un.	115,66	149,34
2.45	ACE-BAR-035	BARRA DE APOIO HORIZONTAL EM AÇO INOX D = 1 1/4" , L = 120 CM, PARA P.N.E. (LAVATÓRIO), INCLUSIVE FIXAÇÃO	un.	270,67	349,49
2.46	36801	ACABAMENTO CROMADO PARA REGISTRO PEQUENO, 1/2 " OU 3/4 "	un.	16,25	20,98
2.47	HID-DES-005	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA EXTERNA 12 LTS INSTALADA COM ACESSÓRIOS	un.	115,56	149,21
3.0		PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO			
3.1	INC-ACI-005	ACIONADOR manual de alarme de incêndio	un.	108,80	140,48
3.2	INC-ADP-005	ADAPTADOR EM LATAO P/ INSTALACAO PREDIAL DE COMBATE A INCENDIO ENGATE RAPIDO 1 1/2" X ROSCA INTERNA 5 FIOS 2 1/2"	un.	49,31	63,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3	INC-CHA-005	CHAVE PARA CONEXÕES DE ENGATE RÁPIDO, (STORZ), 63 X 38 MM	un.	14,89	19,23
3.4	INC-ESG-005	ESGUICHO TIPO AGULHETA, JUNTA DE UNIÃO ENGATE RÁPIDO D = 38 MM	un.	86,55	111,75
3.5	INC-EXT-005	EXTINTOR DE GÁS CARBÔNICO 5-B:C, CAPACIDADE 6 KG	un.	399,52	515,86
3.6	INC-EXT-010	EXTINTOR DE INCÊNDIO ÁGUA PRESSURIZADA 2-A, CAPACIDADE 10 L	un.	136,02	175,63
3.7	INC-EXT-015	EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO 20-B:C, CAPACIDADE 6 KG	un.	151,52	195,64
3.8	INC-EXT-016	EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO 2-A:20-B:C, CAPACIDADE 6 KG	un.	149,07	192,48
3.9	INC-LUM-005	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA IE-16 COM LÂMPADA DE 8 W	un.	63,33	81,77
3.10	INC-PLA-005	PLACA FOTOLUMINESCENTE "E5" - 300 X 300 MM	un.	22,58	29,16
3.11	INC-PLA-010	PLACA FOTOLUMINESCENTE "E8" - 300 X 300 MM	un.	22,58	29,16
3.12	INC-PLA-015	PLACA FOTOLUMINESCENTE "S1" OU "S2"- 380 X 190 MM (SAÍDA - DIREITA)	un.	23,09	29,81
3.13	INC-PLA-020	PLACA FOTOLUMINESCENTE "S1" OU "S2"- 380 X 190 MM (SAÍDA - ESQUERDA)	un.	23,09	29,81
3.14	INC-PLA-025	PLACA FOTOLUMINESCENTE "S9" - 380 X 190 MM (SAÍDA E SCADA DESCE)	un.	23,09	29,81
3.15	INC-PLA-030	PLACA FOTOLUMINESCENTE "S10" - 380 X 190 MM (SAÍDA ESCADA SOBE)	un.	23,09	29,81
3.16	INC-PLA-035	PLACA FOTOLUMINESCENTE "S12" - 380 X 190 MM (SAÍDA)	un.	23,09	29,81
3.17	INC-PLA-040	PLACA FOTOLUMINESCENTE "A2" - TRIÂNGULO 300 MM (RISCO INCÊNDIO)	un.	35,53	45,88
3.18	INC-PLA-045	PLACA FOTOLUMINESCENTE "P2" - D = 300 MM (PROIBIDO PRODUIR CHAMA)	un.	22,43	28,96
4.0		ACESSÓRIOS			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1	ACE-CAB-015	CABIDE METÁLICO SIMPLES CROMADO, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un.	25,87	33,40
4.2	ACE-PAP-010	DISPENSER EM AÇO INOX PARA PAPEL TOALHA 2 OU 3 FOLHAS	un.	142,69	184,24
4.3	ACE-PAP-015	PAPELEIRA METÁLICA CROMADA, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un.	45,56	58,83
4.4	ACE-PAP-005	PAPELEIRA DE LOUÇA BRANCA	un.	55,15	71,21
4.5	ACE-PAP-020	DISPENSER EM PLÁSTICO PARA PAPEL TOALHA 2 OU 3 FOLHAS	un.	35,38	45,68
4.6	ACE-SAB-005	SABONETEIRA EM AÇO INOX TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 ML	un.	157,20	202,98
4.7	ACE-ASS-005	ASSENTO BRANCO PARA VASO	un.	25,00	32,28
4.8	ACE-ASS-015	ASSENTO PARA VASO PNE (NBR 9050)	un.	103,52	133,67
4.9	ACE-BAN-010	BANCO ARTICULADO EM AÇO INOX COM CANTOS ARREDONDADOS, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 0,45M E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 0,70 M, CONFORME NBR 9050	un.	574,49	741,78
LOTE 04 - PINTOR					
1.0		PINTURA EM GERAL			
1.1	PIN-LIX-005	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA	m²	2,17	2,80
1.2	PIN-LIX-006	LIXAMENTO MANUAL EM TETO PARA REMOÇÃO DE TINTA	m²	2,43	3,14
1.3	PIN-LIX-010	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIE DE MADEIRA PARA REMOÇÃO DE TINTA	m²	3,02	3,90
1.4	PIN-LIX-015	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIE METÁLICA PARA REMOÇÃO DE TINTA	m²	3,03	3,91
1.5	PIN-SEL-010	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM TETO, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	m²	5,07	6,55
1.6	PIN-SEL-005	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	m²	4,05	5,23
1.7	PIN-EMA-006	EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA ACRÍLICA, DUAS(2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	m²	12,06	15,57
1.8	PIN-EMA-005	EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA ACRÍLICA, UMA(1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	m²	8,73	11,27
1.9	PIN-EMA-011	EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA CORRIDA(PVA), DUAS(2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	m²	10,87	14,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

1.10	PIN-EMA-010	EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA CORRIDA(PVA), UMA(1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	m ²	7,94	10,25
1.11	PIN-EMA-008	EMASSAMENTO EM TETO COM MASSA ACRÍLICA, DUAS(2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	m ²	19,38	25,02
1.12	PIN-EMA-007	EMASSAMENTO EM TETO COM MASSA ACRÍLICA, UMA(1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	m ²	14,21	18,35
1.13	PIN-EMA-013	EMASSAMENTO EM TETO COM MASSA CORRIDA(PVA), DUAS(2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	m ²	18,19	23,49
1.14	PIN-EMA-012	EMASSAMENTO EM TETO COM MASSA CORRIDA(PVA), UMA(1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	m ²	13,42	17,33
1.15	PIN-EMA-030	EMASSAMENTO EM FORRO DE GESSO COM MASSA ACRÍLICA, UMA(1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	m ²	10,40	13,43
1.16	PIN-EMA-031	EMASSAMENTO EM FORRO DE GESSO COM MASSA CORRIDA(PVA), UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	m ²	9,76	12,60
1.17	PIN-EMA-020	EMASSAMENTO EM ESQUADRIA DE MADEIRA COM MASSA A ÓLEO, DUAS(2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA A ÓLEO OU ESMALTE	m ²	17,40	22,47
1.18	PIN-ACR-005	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS(2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m ²	7,38	9,53
1.19	PIN-ACR-006	PINTURA ACRÍLICA EM TETO, DUAS(2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m ²	8,92	11,52
1.20	PIN-ACR-010	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, TRÊS(3) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m ²	9,33	12,05
1.21	PIN-ACR-015	PINTURA ACRÍLICA, EM PAREDES, 2 DEMÃOS COM MASSA CORRIDA PVA,EXCLUSIVE FUNDO SELADOR	m ²	15,32	19,78
1.22	PIN-ACR-016	PINTURA ACRÍLICA EM TETO, DUAS(2) DEMÃOS,INCLUSIVE UMA(1) DEMÃO DE MASSA CORRIDA (PVA), EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO	m ²	22,34	28,85
1.23	PIN-ACR-030	PINTURA ACRÍLICA PARA PISO EM FAIXA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA, DUAS (2) DEMÃOS, FAIXA COM LARGURA DE 5 CM	m	1,88	2,43
1.24	PIN-ACR-035	PINTURA ACRÍLICA PARA PISO EM QUADRAS ESPORTIVA, DUAS(2) DEMÃOS	m ²	6,82	8,81



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

1.25	PIN-ACR-040	PINTURA ACRÍLICA PARA PISO EM FAIXA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA, QUATRO (4) DEMÃOS, FAIXA COM LARGURA DE 5 CM	m	2,76	3,56
1.26	PIN-LAT-005	PINTURA LÁTEX (PVA) EM PAREDE, DUAS(2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m²	7,56	9,76
1.27	PIN-LAT-010	PINTURA LÁTEX (PVA) EM PAREDE, TRÊS(3) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m²	9,60	12,40
1.28	PIN-LAT-006	PINTURA LÁTEX(PVA) EM TETO, DUAS(2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m²	9,10	11,75
1.29	PIN-LAT-011	PINTURA LÁTEX(PVA) EM TETO, TRÊS(3) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m²	11,90	15,37
1.30	PIN-LAT-020	PINTURA LÁTEX(PVA) EM RODAPÉ OU MOLDURAS (ALTURA DE 5CM A 7C M), EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO	M	3,41	4,40
1.31	PIN-ESM-005	PINTURA ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO, DUAS(2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	m²	21,67	27,98
1.32	PIN-ESM-015	PINTURA ESMALTE EM ESQUADRIA DE MADEIRA, DUAS(2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA(1) DEMÃO DE FUNDO NIVELADOR, EXCLUSIVE MASSA A ÓLEO	m²	15,46	19,96
1.33	PIN-ESM-030	PINTURA ESMALTE EM TUBO GALVANIZADO, DUAS(2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	m	14,02	18,10
1.34	PIN-ESM-035	PINTURA ESMALTE EM ESTRUTURA METÁLICA, DUAS(2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO FUNDO ANTICORROSIVO	m²	22,71	29,32
1.35	PIN-TEX-010	PINTURA COM TEXTURA ACRÍLICA COM DESEMPENADEIRA DE AÇO, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	m²	18,07	23,33
1.36	PIN-TEX-015	PINTURA COM TEXTURA ACRÍLICA COM ROLO, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO/FUNDO PREPARADOR	m²	13,47	17,39
1.37	PIN-VER-035	PINTURA COM VERNIZ SINTÉTICO MARÍTIMO EM RÉGUAS PARA FIXAÇÃO CARTAZES E PROTEÇÃO DE CARTEIRAS, COM LARGURA DE 10CM E ESP.2CM, DUAS(2) DEMÃOS, ACABAMENTO TIPO FOSCO	m	4,73	6,11



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

1.38	PIN-VER-020	PINTURA COM VERNIZ SINTÉTICO MARÍTIMO EM ESQUADRIAS DE MADEIRA, DUAS (2) DEMÃOS, ACABAMENTO TIPO FOSCO	m ²	14,60	18,85
1.39	PIN-VER-025	PINTURA COM VERNIZ POLIURETANO COM FILTRO SOLAR EM MADEIRA, DUAS (2) DEMÃOS, ACABAMENTO TIPO BRILHANTE	m ²	17,55	22,66
1.40	PIN-VER-010	PINTURA COM VERNIZ SINTÉTICO MARÍTIMO EM ESQUADRIAS DE MADEIRA, DUAS (2) DEMÃOS, ACABAMENTO TIPO BRILHANTE	m ²	13,76	17,77